



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,
Nesta Data, 28 / 05 / 2024
Cera Jucia Sai
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI N° 13.261 DE 27 DE MAIO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADA LEONICE LOPES

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, o evento “Natal Luz”, realizado no município de Boa Ventura, neste Estado.

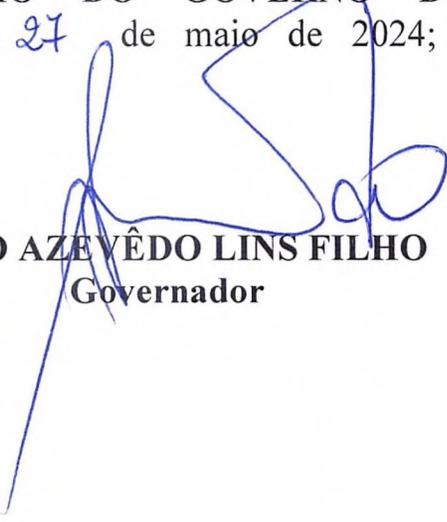
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, o evento “Natal Luz”, realizado, anualmente, no mês de dezembro, no município de Boa Ventura, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de maio de 2024; 136º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador